



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 59 / 56

DOCUMENTO Nº 1318 / 56

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar técnicos para a elaboração de uma planta representativa dos bairros do Município, contendo detalhes plani-altimétricos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1956

a) - Nelson Parente

Proc. 149/56

mls